

EDITAL N.º 1/2019

Sob proposta da Comissão Científica dos Mestrados em Ensino da Universidade de Lisboa, procede-se à publicação do Edital relativo à abertura da **1.ª fase de candidaturas aos Mestrados em Ensino** para o ano letivo de 2019/2020, de acordo com o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa e nas condições a seguir indicadas:

1. CURSOS e VAGAS

- Mestrado em Ensino de Artes Visuais no 3.º ciclo do Ens. Básico e no Ens. Secundário - **20** vagas;
- Mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º ciclo do Ens. Básico e no Ens. Secundário – **10** vagas;
- Mestrado em Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ens. Básico e no Ens. Secundário - **10** vagas;
- Mestrado em Ensino de Informática - **15** vagas;
- Mestrado em Ensino de Português no 3.º ciclo do Ens. Básico e no Ens. Secundário e de Latim no Ensino Secundário - **6** vagas; ⁽¹⁾ ⁽³⁾
- Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º ciclo do Ens. Básico e no Ens. Secundário - **15** vagas;
- Mestrado em Ensino de História no 3.º ciclo do Ens. Básico e no Ens. Secundário - **15** vagas;
- Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico - **15** vagas; ⁽²⁾ ⁽³⁾
- Mestrado em Ensino de Português e Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas seguintes áreas de especialização: ⁽¹⁾ ⁽³⁾
 - . Inglês – **4** vagas;
 - . Espanhol – **10** vagas;
 - . Francês – **4** vagas;
 - . Alemão - **2** vagas;
- Mestrado em Ensino de Inglês e Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas seguintes áreas de especialização: ⁽²⁾ ⁽³⁾
 - . Espanhol – **6** vagas;
 - . Francês – **5** vagas;
 - . Alemão – **4** vagas.

(1) Condições mínimas de funcionamento dos cursos com dominante de Português

A ativação dos mestrados em Mestrado em Ensino de Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Latim no Ensino Secundário e em Mestrado em Ensino de Português e Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Inglês, Espanhol, Francês, Alemão fica condicionada à existência de um número global de candidatos admitidos na primeira fase para estas duas ofertas formativas que não seja inferior a 5.

(2) Condições mínimas de funcionamento dos cursos com dominante de Inglês

A ativação dos mestrados em Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico e em Mestrado em Ensino de Inglês e Língua Estrangeira no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol, Francês, Alemão fica condicionada à existência de um número global de candidatos admitidos na primeira fase para estas duas ofertas formativas que não seja inferior a 5.

⁽³⁾ Asseguradas as condições para ativar os cursos com dominante de Português e/ou os cursos com dominante de Inglês na primeira fase de candidaturas, são abertas as vagas sobranes respetivas na segunda fase de candidaturas. Não havendo candidatos suficientes para ativar os referidos cursos na primeira fase, não serão abertas nenhuma(s) vagas na segunda fase.

2. Requisitos de admissão

2.1. São admitidos como candidatos à inscrição, nos termos do disposto no decreto-lei n.º 79/2014, de 14 de maio, cujo anexo foi alterado pelo art. 7.º do decreto-lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro de 2014, aqueles que satisfaçam cumulativamente as duas condições seguintes:

a) sejam titulares de um dos seguintes graus:

- i. licenciado ou equivalente legal na(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos;
- ii. grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo na(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos;
- iii. grau académico superior estrangeiro na(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino;

b) tenham obtido, quer no quadro da habilitação académica a que se refere a alínea anterior, quer em outros ciclos de estudos do ensino superior, os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na respetiva especialidade de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 18.2 do decreto lei n.º 79/2014, de 14 de maio, cujo anexo foi alterado pelo art. 7.2 do decreto-lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro de 2014.

2.2. Podem ainda candidatar-se ao ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa das especialidades referidas no Anexo ao decreto-lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo art. 7.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro de 2014, aqueles que reúnam as condições a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, e satisfaçam os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na respetiva especialidade constantes do mesmo anexo.

2.3. Podem igualmente candidatar-se ao ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa das especialidades referidas no Anexo ao decreto-lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo art. 7.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro de 2014, aqueles que apenas tenham obtido 75 % dos créditos dos requisitos mínimos de formação fixados para a respetiva especialidade no mesmo anexo, ficando, neste caso, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada e outras definidas pela Comissão Coordenadora dos Mestrados em Ensino condicionada à obtenção dos créditos em falta, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro de 2014.

2.4. Podem candidatar-se condicionalmente os candidatos que, no momento de apresentação da sua candidatura, ainda estejam na fase final de conclusão da licenciatura, devendo realizar a prova escrita de português a que se refere o ponto 4.1.

2.5. Não são admitidas candidaturas de licenciados detentores de habilitação para a docência na área a que se candidatam.

3. Processo de candidatura

3.1. A candidatura será efetuada online, no portal Fénix, através do sítio do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa. (www.ie.ulisboa.pt).

3.2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- i. Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- ii. Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo);
- iii. Certidão de licenciatura ou de grau académico equivalente (documentos com discriminação de unidades curriculares realizadas);
- iv. Currículo académico, científico e/ou profissional, com cópia dos documentos a que faz referência;
- v. Outros documentos que o candidato considere relevantes.

3.3. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€: (sessenta euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

3.4. Os interessados nos mestrados em ensino com duas áreas disciplinares devem contactar a Comissão Científica do respetivo mestrado, a fim de confirmarem se reúnem as condições exigidas para poderem ingressar no mesmo.

3.5. Os júris de seleção poderão solicitar, para análise em entrevista, os programas das unidades curriculares realizadas da área específica do mestrado a que se candidata.

4. Critérios de Seleção e de Seriação

4.1. É condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, que é avaliado nos seguintes termos:

4.1.1. Prova escrita de português a realizar anualmente, expressamente para acesso a este ciclo de estudos, que é válida por três anos letivos;

4.1.2. Entrevista oral.

4.2. Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

- i. classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro) pontuada de 1 a 5;
- ii. apreciação do currículo académico, científico e/ou profissional, pontuada de 1 a 5;
- iii. classificação obtida na prova de português, pontuada de 1 a 5 pontos;
- iv. resultado da entrevista ao candidato, pontuada de 1 a 5 pontos.

4.3. Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

5. Prazos

- 5.1. Candidatura: 7 de maio a 23 de junho de 2019.
- 5.2. Prova de Português: 28 de junho de 2019, às 17,00h.
- 5.3. Afixação de resultados e marcação das entrevistas: 12 de julho de 2019.
- 5.4. Afixação das listagens provisórias de resultados: 19 de julho de 2019.
- 5.5. Prazo para reclamações: Até 26 de julho de 2019.
- 5.6. Afixação de resultados finais: 31 de julho de 2019.
- 5.7. Matrícula e inscrição: de 26 de agosto a 6 de setembro de 2019.
- 5.8. Início das atividades académicas: data a definir

6. Propinas

- 6.1. O valor da propina para 2019/2020 foi fixado em 1063,47€ (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos).
- 6.2. A propina poderá ser paga integralmente ou em prestações, através de Multibanco ou diretamente na Tesouraria do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

7. Disposições finais

- 7.1. Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior.
- 7.2. Caso algum dos mestrados não atinja o número mínimo de alunos exigido para poder funcionar, será devolvido aos candidatos o emolumento pago no ato da candidatura.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 30 de abril de 2019.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino



(Prof.^ª Doutora Maria Leonor Domingues dos Santos)